



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/93

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 110 DA RESOLUÇÃO 01/72 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legais atribuições, e, de conformidade com o atual sistema legislativo,

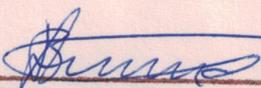
RESOLVE:

Art.1º - O "Caput" do artigo 110 da Resolução 001/72 passe a vigorar com a seguinte redação:

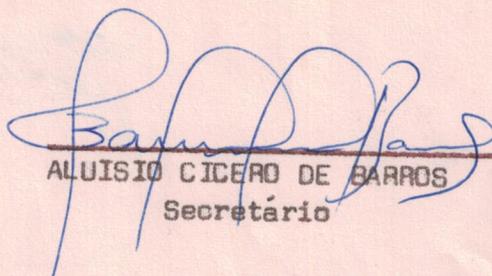
Art.110 - As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente aos sábados com início às 20,00 horas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1.993.


BENEDITO FERNANDES

Presidente da Câmara


ALUISIO CICERO DE BARROS

Secretário

APROVADO

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO